

Diário Oficial

do Estado de São Paulo - (E. U. do Brasil)

NÚMERO DO DIA ... Cr\$ 0,50

NÚMERO ATRAZADO DO ANO CORRENTE ... Cr\$ 0,60

Diário do Executivo INTERVENTORIA FEDERAL

SUMÁRIO

ATOS DO INTERVENTOR FEDERAL

Decreto n. 16.271, de 11 de novembro de 1946
 Decreto-lei n. 16.272, de 11 de novembro de 1946
 Decreto n. 16.273, de 11 de novembro de 1946
 Decreto n. 16.274, de 11 de novembro de 1946
 Decreto-lei n. 16.275, de 11 de novembro de 1946
 Decreto-lei n. 16.276, de 11 de novembro de 1946
 Decreto-lei n. 16.277, de 11 de novembro de 1946
 Decreto n. 16.278, de 11 de novembro de 1946
 Decreto-lei n. 16.279, de 11 de novembro de 1946
 Decreto-lei n. 16.280, de 11 de novembro de 1946
 Decreto-lei n. 16.281, de 11 de novembro de 1946
 Decreto-lei n. 16.282, de 11 de novembro de 1946
 Decreto-lei n. 16.283, de 11 de novembro de 1946
 Decreto-lei n. 16.284, de 11 de novembro de 1946
 Decreto-lei n. 16.285, de 11 de novembro de 1946

PALACIO DO GOVERNO — Processo despachado pelo Interventor Federal.

SECRETARIA DO GOVERNO
 Decretos e atos lavrados no Departamento do Serviço Público
 Departamento do Serviço Público — Decreto de 11 do corrente
 Segurança Pública — Decreto de 11 do corrente
INTERVENTORIA FEDERAL
 Departamento Estadual de Estatística — Apostillas do Diretor Geral

SECRETARIA DO GOVERNO
 Offícios do Secretário do Governo

Departamento do Serviço Público — Atos e apostillas do Diretor Geral
 Departamento Estadual de Informações — Ato e apostillas do Diretor Geral
 Departamento de Esportes — Despachos
 Departamento Estadual do Trabalho — Comunicado

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO — Reitoria — Apostillas — Conselho Universitário — Pagamentos

CONSELHO ADMINISTRATIVO DO ESTADO — Expediente da Presidência

SECRETARIAS DE ESTADO

SECRETARIA DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS DO INTERIOR — Diretoria Geral — Ato — Requerimentos despachados — Adiantamentos requisitados

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA — Diretoria Geral — Relação de promoções de Delegados de Polícia — Diretoria do Pessoal — Atos do Secretário — Requerimentos despachados — Diretoria do Expediente — Requerimento despachado

SECRETARIA DA FAZENDA — Pagamentos — Despacho do Secretário — Diretoria Geral — Ordem de Serviço — Subdiretoria Geral — Pagamentos autorizados — Serviço do Pessoal — Boletim — Departamento da Despesa — Expediente — Serviços Extraordinários — Diretoria de Tomada de Contas — Instituto de Previdência — Expediente — Procuradoria Fiscal.

SECRETARIA DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMERCIO — Diretoria do Expediente — Apostillas do Secretário

SECRETARIA DA EDUCACAO E SAUDE PUBLICA — Diretorias de Informações — Inspeção médica — Processos despachados — Diretoria do Expediente — Licenças concedidas — Atos — Departamento de Educação — Expediente — Departamento de Saúde — Expediente

SECRETARIA DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS — Diretoria Geral — Despachos do Secretário — Departamento de Estradas de Rodagem

EDITAIS DO EXECUTIVO

DIÁRIO DOS MUNICIPIOS

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SÃO PAULO:
 Gabinete do Prefeito — Despachos — Secretaria de Negócios Internos e Jurídicos — Atos — Despachos — Portarias — Secretaria das Finanças — Boletim financeiro — Atos — Expediente — Secretaria de Cultura e Higiene — Expediente — Secretaria de Obras e Serviços — Despachos — Expedientes — Subprefeitura de Santo Amaro — Expediente — Editais

BOLETIM FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL — Expediente

INEDITORIAIS

PUBLICAÇÕES PARTICULARES.

DECRETO-LEI N.º 16.272, DE 11 DE NOVEMBRO DE 1946

Dispõe sobre reestruturação da carreira de fiscal de rendas.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, usando da atribuição que lhe confere o art. 6.º n.º V, do decreto-lei federal n.º 1.202, de 8 de abril de 1939,

DECRETA:

Art. 1.º — Mantido o regime de quotas instituído pelo art. 4.º do decreto-lei n.º 15.919, de 20 de julho de 1946, os vencimentos dos atuais ocupantes da carreira de Fiscal de Rendas ficam elevados como segue:

a) os da classe "M" passam para a classe "P";

- b) os da classe "L" passam para a classe "O";
- c) os da classe "K" passam para a classe "N";
- d) os da classe "J" passam para a classe "M";
- e) os da classe "I" passam para a classe "L"; e
- f) os da classe "H" passam para a classe "K".

§ único — Igualmente fica elevado ao padrão "Q", o vencimento de 1 (um) cargo de Inspetor Chefe de Fiscalização, padrão "N", da Tabela I, da Parte Suplementar, do Quadro Geral.

Art. 2.º — Em consequência do disposto no art. 1.º, a carreira de Fiscal de Rendas, da Tabela III, da Parte Permanente, do Quadro Geral, passa a ter a estrutura constante da tabela anexa.

Art. 3.º — Os títulos dos funcionários que tiverem sua situação alterada por este decreto-lei serão apostilados

pelo Serviço de Pessoal da Secretaria da Fazenda, e as apostillas publicadas no órgão oficial.

Art. 4.º — A despesa com a execução deste decreto-lei correrá por conta das verbas próprias do orçamento.

Art. 5.º — Este decreto-lei entrará em vigor a contar de 1.º de julho de 1946, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 11 de novembro de 1946.

JOSÉ CARLOS DE MACEDO SOARES
Antonio Cintra Gordinho
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria do Governo, aos 11 de novembro de 1946.
Cassiano Ricardo
Diretor Geral

TABELA ANEXA AO DECRETO-LEI N.º 16.272, DE 11 DE NOVEMBRO DE 1946

QUADRO GERAL PARTE PERMANENTE III — Carreiras

SITUAÇÃO ATUAL							SITUAÇÃO NOVA					
Número de cargos	Carreira	Classe	Excedentes	Vagos	Provisórios	Quadro Parte Tabela	Número de cargos	Carreira	Classe	Excedentes	Vagos	Provisórios
—	Fiscal de Rendas ..	M	11	—	—	QG.FP.III, D. L. n. 15.919, de 20.7-46	—	Fiscal de Rendas ..	P	11	—	—
60		L	—	10	—	QG.FP.III, D. L. n. 15.919, de 20.7-46	60		O	—	10	—
90		K	—	9	—	QG.FP.III, D. L. n. 15.919, de 20.7-46	90		N	—	9	—
140		J	—	2	—	QG.FP.III, D. L. n. 15.919, de 20.7-46	140		M	—	2	—
190		I	—	65	—	QG.FP.III, D. L. n. 15.919, de 20.7-46	190		L	—	65	—
290		H	53	—	22	QG.FP.III, D. L. n. 15.919, de 20.7-46	290		K	53	—	22
770			64	86	22		770			64	86	22

OBSERVAÇÕES: — Carreira sujeita ao regime de remuneração.
— Os cargos provisórios serão extintos à medida que forem sendo preenchidos os vagos das classes superiores. O total de cargos ocupados na carreira não poderá ser superior de 770.

DECRETO N. 16.271, DE 11 DE NOVEMBRO DE 1946

Aprova contrato de locação de prédio celebrado entre a Secretária da Segurança Pública e a senhora Maria Francisca da Conceição.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aprovado o contrato celebrado entre a Secretária de Estado dos Negócios da Segurança Pública e a senhora Maria Francisca da Conceição, para locação, pelo prazo de 5 anos, a contar de 1.º de maio do corrente exercício, mediante o aluguel mensal de Cr\$ 250,00 (duzentos e cinquenta cruzeiros), do prédio sito à rua Regente Feijó, s/n, em Lufécia, destinado ao funcionamento da Delegacia de Polícia daquela localidade.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 11 de novembro de 1946.

JOSÉ CARLOS DE MACEDO SOARES
Pedro A. de Oliveira Ribeiro Sobrinho
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria do Governo, aos 11 de novembro de 1946.
Cassiano Ricardo, Diretor Geral.